



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

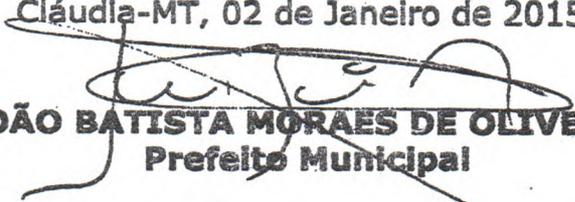
CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações Instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	001
Rub	001



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº005/2015

DATA: 02 de Janeiro de 2015.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilinTiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 03 de Agosto de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

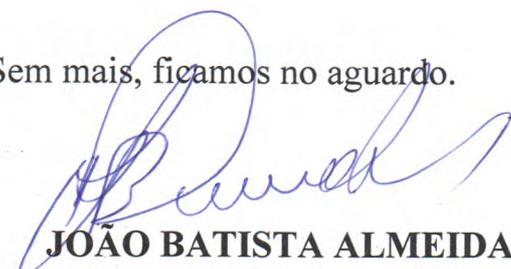
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: Solicito que se faça a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se faça a contratações acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AUTORIZO a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.**

Cláudia - MT, 04 de Agosto de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	004
Rub	Ⓟ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

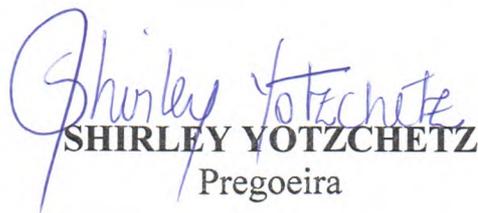
Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio

Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em anexo. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para as contratações acima, no valor total estimado de R\$ 382.800,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Cláudia - MT, 04 de Agosto de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária

(360) 08.001.15.452.0011.2012/3390.36.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

(361) 08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláudia - MT, 05 de Agosto de 2015.


ADENOR BURILLE
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 05 de Agosto de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

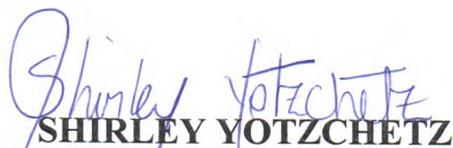
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

	P.M.C.
Fls	007
Rub	Ⓟ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XIII – Modelo de Declaração (Pessoa Física)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

MINUTA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 039/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia, e Lei Complementar nº 123/06.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 19 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

	P.M.C.
Fis	009
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **ANEXO V - para Pessoa Jurídica e ANEXO VI - para Pessoa Física**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG, CPF, do Contrato Social ou Documento equivalente (cópia simples ou autenticada) e Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (**ANEXO IV**). Deverá apresentar, ainda, Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**ANEXO VIII** do edital) e, nos casos de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO XIII** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob as pena da Lei.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA:

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.4.1. A pessoa física licitante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG e CPF, bem como Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**ANEXO X** do edital).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante (pessoa jurídica) ou nome completo (pessoa física), nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	2
Rub	4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

P.M.C.	
Fis	13
Rub	(4)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

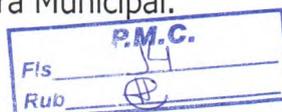
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL(PESSOA JURÍDICA):

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VII do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VIII do edital);

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo IX do edital);

e) – Declaração de Indicação do(s) Motorista(s), com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s) CNH(s);

f) – Comprovante que o(s) veículo(s) está(ão) com a Documentação de rodagem regularizada.

V - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF da Pessoa Física participante;

b) – Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca do Licitante;

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo X do edital);

d) – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Cláudia – MT, emitido conforme Item 3.1 do edital;

e) – Prova de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;

f) – Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;

g) – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal (anexo XI);

h) – Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de executar o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo XII);

i) - Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis;

j) – Declaração de Indicação do(s) Motorista(s), com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s) CNH(s);

P.M.C.	
Fls	5
Rub	1

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

k) – Comprovante que o(s) veículo(s) está(ão) com a Documentação de rodagem regularizada.

8.2 Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do email LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

12.2 Os serviços deverão ser prestados, sendo os cascalhos entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.

12.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

12.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será para 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

12.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.5 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XIII – Modelo de Declaração (Pessoa Física)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(EMPRESA OU PESSOA FÍSICA)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

RG - PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300		
02	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300		





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU
CPF DA PESSOA FÍSICA)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º XXXXXXXXXX SSP/XX e CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para a Futura e Eventual **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT**, conforme Termo de Referência em anexo e especificado no quadro abaixo:

- 1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **06 (seis) meses**, iniciados a partir de ___/___/___ até o dia ___/___/___.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- 4.2 Os serviços deverão ser prestados, sendo os cascalhos entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.
- 4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.
- 4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente e entregue no local indicado.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

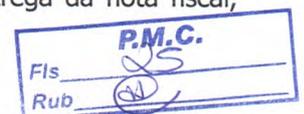
CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fls	10
Rub	10



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone. (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 -- A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expresas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 039/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015**a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos necessita fazer a contratação, tendo em vista a deterioração do estado de conservação das diversas estradas municipais do Município de Cláudia - MT.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de transporte de cascalho é uma das principais providências a serem tomadas no sentido de recuperar as estradas municipais.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

ITEM 01 - Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.

QUANTIDADE: 300 (trezentas) cargas.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais)

ITEM 02 - Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.

QUANTIDADE: 300 (trezentas) cargas.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais)

4. VIGÊNCIA

4.1. A validade da Ata de Registro será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

5. METODOLOGIA

5.1. Menor preço por item.

6. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes concorrentes devem prestar os serviços conforme especificações exigidas.

6.1.1. O transporte será prestado em uma distância média de 50 (cinquenta) quilômetros, do local de carregamento dos cascalhos até o local de descarregamento.

6.1.2. Cada carga transportada deverá ser de, no mínimo, 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos), por carga.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Estar de acordo com todas as exigências contidas no edital.

7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da secretaria competente.

8. VALORES



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

8.1. Valor unitário por carga: R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais).
8.2. Valor total por item: R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais).
8.3. Valor total das 02 (duas) Contratações – Item 01 e Item 02: R\$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

	P.M.C.
Fls	32
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC **PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.





ESTADO DE MATO GROSSO

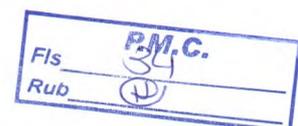
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO VI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA FÍSICA

- ✓ Endereço e Telefone para Contato;
- ✓ RG e CPF da Pessoa Licitante;
- ✓ Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- ✓ Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- ✓ Conta bancária - pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- ✓ Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- ✓ Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano



ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, sob as penas da lei que:

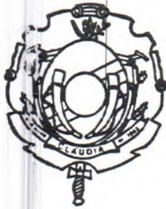
QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município _____ de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) -

NOME DO LICITANTE
E CPF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA LICITANTE, portador do RG nº _____ e CPF Nº _____,
residente e domiciliado na _____,
a _____, Bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, DECLARO, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO
CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM
COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS
NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) –

**NOME DO LICITANTE
CPF**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA LICITANTE, portador do RG nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, a _____, Bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) –**

**NOME DO LICITANTE
CPF**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA LICITANTE, portador do RG nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, a _____, Bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executar o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

**ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

Objeto de Licitação: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em Anexo.

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 06 DE AGOSTO DE 2015.

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor. Jurídico
OAB 8016





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

SUMÁRIO

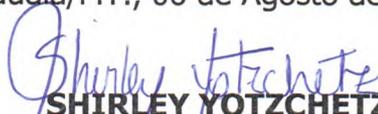
PREAMBULO

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XIII – Modelo de Declaração (Pessoa Física)

Cláudia/MT., 06 de Agosto de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Cláudia/MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 039/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia, e Lei Complementar nº 123/06.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 19 de Agosto de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

P.M.C.	
Fis	44
Rub	①

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **ANEXO V - para Pessoa Jurídica e ANEXO VI - para Pessoa Física**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG, CPF, do Contrato Social ou Documento equivalente (cópia simples ou autenticada) e Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (**ANEXO IV**). Deverá apresentar, ainda, Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**ANEXO VIII** do edital) e, nos casos de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO XIII** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob as pena da Lei.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA:

Fis	PMG.
Rub	45

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.4.1. A pessoa física licitante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG e CPF, bem como Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**ANEXO X** do edital).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante (pessoa jurídica) ou nome completo (pessoa física), nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a

Fls	R.M.C.
Rub	45

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

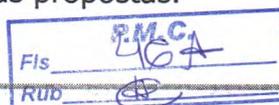
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

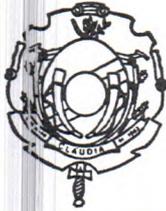
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

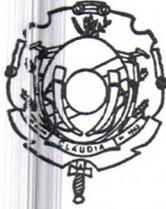
I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

Fls.	P.M.C.
	47
Ass.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL (PESSOA JURÍDICA):

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

Fis	PM.G.
Rub	48

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA):

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VII do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VIII do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo IX do edital);
- e) – Declaração de Indicação do(s) Motorista(s), com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s) CNH(s);
- f) – Comprovante que o(s) veículo(s) está(ão) com a Documentação de rodagem regularizada.

V - HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF da Pessoa Física participante;
- b) – Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca do Licitante;
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo X do edital);
- d) -- Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Cláudia – MT, emitido conforme Item 3.1 do edital;
- e) – Prova de Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) – Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- g) – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal (anexo XI);
- h) – Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo XII);
- i) - Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis;
- j) – Declaração de Indicação do(s) Motorista(s), com a(s) Respectiva(s) cópia(s) Autenticada(s) da(s) CNH(s);

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	1111
Rub	1111



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

k) – Comprovante que o(s) veículo(s) está(ão) com a Documentação de rodagem regularizada.

8.2 Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

Fls	P.M.C.
Rub	SI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do email LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

12.2 Os serviços deverão ser prestados, sendo os cascalhos entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de solicitação da Secretaria competente.

12.3. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

12.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será para 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

12.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.5 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

P.M.C.	
Fis	53
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

P.M.C.	
Fls	54
Rub	10

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

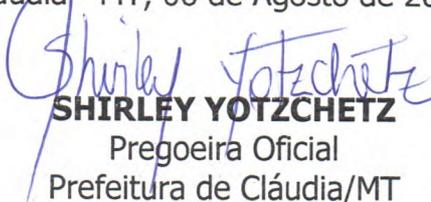
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

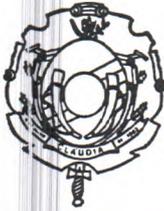
- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Física
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Física)
- Anexo XIII – Modelo de Declaração (Pessoa Física)

Cláudia - MT, 06 de Agosto de 2015.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura de Cláudia/MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(EMPRESA OU PESSOA FÍSICA)

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

RG - PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

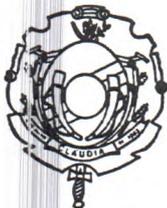
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300		
Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300		



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL E DATA

(ASSINATURA E CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA OU
CPF DA PESSOA FÍSICA)

P.M.C.	
Fls	57
Rub	①



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

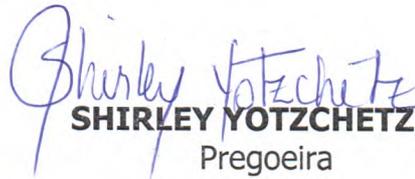
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 19 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 06 de Agosto de 2015.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Campo Novo do Parecis-MT, 6 de agosto de 2015/[b].

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 108/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal nos municípios de Campo Novo do Parecis, Tangará da Serra, Cuiabá, Cáceres, Barra do Bugres, Sorriso, Diamantino, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande e Distrito Marechal Rondon, teve como vencedoras a empresa: POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA com o valor total de R\$ 1.616.700,00 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil e setecentos reais). Campo Novo do Parecis-MT, 06 de agosto de 2015.

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO Nº 082/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO LANCHES, SALGADOS E SIMILARES.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 082/2015 para: SUPERMERCADO GUENO LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.766.785/0001-69 vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), lote 02 com o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), lote 03 com o valor de R\$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais), lote 04 com o valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) e lote 05 com o valor de R\$ 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais). Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 06 de Agosto de 2015.

LEILA GUBERT

Pregoeira

RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 083/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, na modalidade pregão (presencial) nº 083/2015, a se realizar no dia 26 de agosto de 2015 às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de agosto de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

RESULTADO DO PREGÃO 074/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 074/2015 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e móveis para cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias: a empresa S. RESENDE BATISTA E CIA LTDA ME, CNPJ 17.662.541/0001-88, sagrou-se vencedora do certame, lotes 01 a 05, com o valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Campo Verde, 06 de agosto de 2015. Leila Gubert - Pregoeira.

ERRATA - PREGÃO Nº 084/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do Pregão nº 084/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA PREDIAL, PINTURA METÁLICA DE ABERTURAS E PINTURA DE LETREIROS, desconsiderando o item "6.4.4 Cópia do documento de licenciamento do veículo em nome da empresa ou cópia do

contrato de compra e venda com firma reconhecida em cartório," uma vez que não há necessidade do mesmo para a realização do objeto do certame, mantendo-se a data já publicada para a realização do processo licitatório. Campo Verde - MT, 05 de agosto de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

ERRATA - EDITAL PREGÃO Nº 086/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão nº 086/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E GINÁSTICA. Onde se lê: "Data: 11/08/2015 (onze de agosto do ano de dois mil e quinze) ou no primeiro dia útil subsequente," leia-se "Data: 13/08/2015 (treze de agosto do ano de dois mil e quinze) ou no primeiro dia útil subsequente,.". Campo Verde - MT, 06 de agosto de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2015, teve como vencedora a empresa A.M. DA COSTA SILVA - ME. Canarana - MT, 06 de Agosto de 2015.

MARLI INES LONDERO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 19 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 06 de Agosto de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2009- DATA: 07/08/2015. OBJETO: EXECUCAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT. ALTERA A CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS. Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 26/08/2015 às 08h00min, licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a contratação de Empresa especializada para realização de Obras de Ampliação e Reforma na Escola Municipal "Carlos Masson Netto", no Município de Curvelândia-MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 06 de Agosto de 2015.

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES-PRESIDENTE DA CPL.

Asplemat/DO

Fls

Rub

Handwritten signature and stamp

IV – o fomento à piscicultura com a distribuição de peixes na fase de alevinos aos produtores rurais dos municípios atingidos pelo reservatório e ou na bacia hidrográfica do empreendimento;

V – a comunicação oficial ao Poder Executivo Municipal com antecedência de 10 (dez) dias a operação de soltura de alevinos adotada pela empresa proprietária ou concessionária do empreendimento;

VI – o cumprimento das normas estabelecidas em legislação estadual específica.

Art. 3º - As infrações cometidas em desobediência aos dispositivos desta lei serão objeto de auto de infração, que será emitido pelo órgão municipal competente.

Art. 4º - Constitui infração o não cumprimento de apresentar anualmente o programa de peixamento dos reservatórios nos preceitos desta lei.

Art. 5º - A multa terá por base o não peixamento, a redução do número de espécies autóctones e a quantidade total de peixes estabelecida pela taxa de peixamento do reservatório.

Art. 6º - A multa de que trata a lei será:

I – quem não apresentar o Programa de Peixamento ao Executivo Municipal não realiza o peixamento anual a multa de 100.000 (cem mil) UPFs Municipal;

II – quem reduzir o número de espécies autóctones a multa será de 20.000 (vinte mil) UPFs Municipal por espécie deduzida do peixamento;

III – quem não realizar a soltura e distribuição de alevinos na quantidade estabelecida no Programa de Peixamento a multa será de 50.000 (cinquenta mil) UPFs Municipal.

Art. 7º - Os empreendimentos com estudo de potencial hidrelétrico inserido no território municipal ou nos seus limites durante o processo ambiental de LP, LI, LO e na aprovação do projeto de engenharia junto a Prefeitura Municipal obrigam-se a apresentar o "Plano de Peixamento" ao futuro empreendimento nos parâmetros desta lei.

Art. 8º - Os empreendimentos existentes no município fora dos parâmetros desta lei deverão adequar-se ao disposto da mesma em até 31 de dezembro de 2015, cumprindo suas exigências para os próximos exercícios.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 19 de Agosto de 2015, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura

Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 06 de Agosto de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 199/GP/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

DECRETO Nº. 199/GP/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Súmula: Concede Verba de Locomoção, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Lucas Roncaglia, matrícula nº. 009049, contratado no Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 03 de agosto de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/08/2015 a 03/09/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 185/GP/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015**

DECRETO Nº. 185/GP/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre exoneração e dá outras providências".

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **EDSON VIEIRA DE JESUS**, portador do RG nº. 918.543 SSP/MT e CPF nº 570.646.361-15, do cargo de

SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO,

nomeado através do Decreto nº. 259/GP/2014 vinculado ao Gabinete do Prefeito.

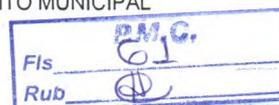
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 259/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de julho de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

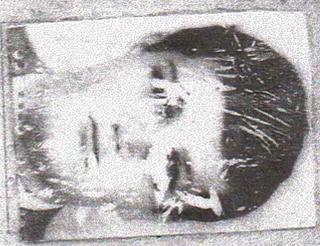


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



BOLEGAR DIREITO



Antonio Marcos Talau.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.965.446-4 DATA DE EXPEDICAO 20/03/1987

NOME ANTONIO MARCOS TALAU

FILIAÇÃO WALDEIRO TALAU
CELESTINA FORMIGONI TALAU

NACIONALIDADE ITAPEJÓ D'ESTE/PR DATA DE NASCIMENTO 25/11/1971

DOC. ORIGEM CDHARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJÓ D'ESTE
C. NASC 6524, LIVRO=9, FOLHA=043

CPF

CITRUBA - PR

ASSINATURA DO DIRETO

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ESTE É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF E É OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTACAO DE NATUREZA TRIBUTARIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

0130107-1
17/11/82

NOME, MATRICULA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSAVEL PELA EMISSAO APROVADO POR INSTRUCAO NORMATIVA DO DRF

MINISTERIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CIC

N° DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF
762 1054 1959 / 53

NOME COMPLETO
ANTONIO MARCOS TALAU

NASCIMENTO
25.11.1971

ASSINATURA

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTACAO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME ANTONIO MARCOS TALAU

DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR/UF 49654464 SERFP PR

CPF 762.054.959-53 DATA NASCIMENTO 25/11/1971

FLACAO WALDEIRO TALAU
CELESTINA FORMIGONI TALAU

PRENOMBRADO

OCORRÊNCIAS

ABTO para Transporte Remunerado

DATA EMISSAO 22/06/2011

LOCAL CLAUDIA - MT

ASSINATURA DO PORTADOR

56524054113
Dirig. de Habilitac. - Dir. Trans. MT
MT601908676

QUETIAN - MT (MOTO GROSSO)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 410137348

PROIBIDO PLASTIFICAR 410137348

Recomendo Fielmente como o Original
Claudia, 18/08/15
Shirley Aparecida
Prefeitura Municipal de Claudia

7/15
Rub

Tala

Handwritten signatures and marks on the right side of the license card.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO MARCOS TALAU			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
ITAPEJARA D' OESTE	PR	BRASILEIRA	Solteiro
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
WALDEMIRO TALAU	CELESTINA FORMIGONI TALAU		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
25.11.1971	4.965.446-4	SSP	PR
CPF (número) 762054959-53			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA FERREIRA MENDES			660
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	78540-000	
MUNICÍPIO	UF		
CLAUDIA	MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Mato Grosso :			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. M. TALAU - COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA FERREIRA MENDES			660
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	78540-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CLAUDIA	MT		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
20.000,00	VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal 4530-7/04	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
Atividades secundárias 4520-0/01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
4921-3/01	TRANSPORTES RODOVIARIOS COLETIVO DE PASSAGEIROS COM INTINERARIO FIXO MUNICIPAL		
5229-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEICULOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
01.09.2007		NIRE anterior	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO ou pelo representante/assistente/gerente/procurador			
<i>Am Talau</i> (Assinatura)			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
01.09.2007	<i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

[Assinatura]
Joelma Aparecida Rondori
Analista - Mat. 806900024

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2007 SOB Nº: 51101595940
Protocolo: 07/066138-3, DE 11/09/2007

[Assinatura]
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

722M TALAU - COMERCIO

Talau

P.M.S.
Fis. **63**
Rub. **[Assinatura]**

Recomendo Fielmente como o Original
[Assinatura]
Shirley [Assinatura]
Prefeitura Municipal de Cláudia

[Assinatura]

[Assinatura]

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PREGÃO N.º 039/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa **A.M Talau Comercio ME**

CNPJ: 09.056.944/0001-55, I.E. 13.344.008-5 com o ramo de transporte, situada na rua ferreira Mendes 660, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **Antonio Marcos Talau**, brasileiro, casado, **RG 4.965 446-4 ssp/PR CPF 762.054.959-53**, residente e domiciliado na rua Prudente de Moraes 304, Através do presente, credenciar o **mesmo** a participar da licitação instaurada pelo Município de Claudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade pregão n.º. 039/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **A.M Talau Comercio ME**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Claudia 17 de Agosto de 2015


ANTONIO MARCOS TALAU

CPF 762054959-53




Fls	P.M.C.
Rub	64


09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
Bairro Centro

CEP 78.540-000
CLAUDIA

MT

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PREGÃO N.º 039/2015

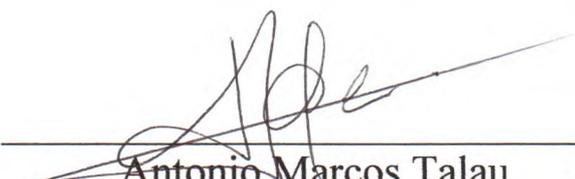
ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME

A.M TALAU – COMERCIO-ME,
CNPJ: 09.056.944/0001-55 localizada à Rua Ferreira Mendes,
660 com o telefone 066-3546 1288 em Claudia/MT por
intermédio de seu proprietário **Antonio Marcos Talau** portador
da carteira de identidade nº 4 965 446-4 ssp PR

Declara, sob as penas da lei de que cumpre os requisitos do
art 3º da lei complementar 123 /06 para qualificação como
MICROEMPRESA estando apta a usufruir do tratamento
diferenciado favorecido estabelecido nos arts,42 a 45 da mesma
lei Complementar.

Claudia, MT 17 de Agosto de 2015


Antonio Marcos Talau
CPF 762.054.959-53


Fis. 65
Rub. Q


09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000

CLAUDIA

Bairro Centro

MT



AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PREGÃO N.º 039/2015

Anexo VIII

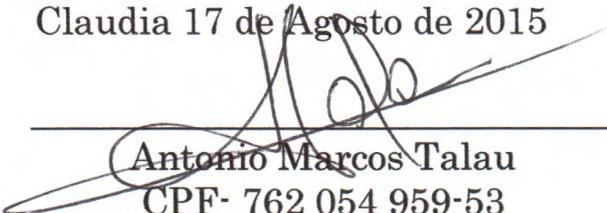
Declaração de Concordancia

A Empresa A.M Talau Comercio ME

CNPJ: 09.056.944/0001-55, I.E. 13.344.008-5 situada na rua Ferreira Mendes 660, centro do município de Claudia MT com o CEP 78540-000 através do seu representante legal abaixo assinado com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA sob penas da lei que:

Recebeu todos os documentos, e tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Claudia 17 de Agosto de 2015


Antonio Marcos Talau
CPF- 762 054 959-53

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000
Bairro Centro

CLAUDIA

Fis	P.M.C.
Rub	06

REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
ANEXO IV**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96**, e inscrição estadual nº **13.473.974-4**, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 1055543-9, SSP/PR e do CPF nº 826.290.211-49, **CRENCIA** o Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 1055543-9, SSP/PR e do CPF nº 826.290.211-49, para representá-lo perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 039/2015, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Cláudia – MT, 18 de agosto de 2015.


Regional Transportes Ltda
CNPJ: 17.493.575/0001-96




P.M.C.	
Fls	67
Rub	



REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “C”**

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96**, e inscrição estadual nº **13.473.974-4**, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº.1055543-9, SSP/PR e do CPF nº 826.290.211-49, **DECLARO**, sob pena de lei que:

Que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 18 de agosto de 2015.


Regional Transportes Ltda
CNPJ: 17.493.575/0001-96


P.M.C.
Fls. 68
Rub. Ⓟ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 408052206

DELSON VANDERLEI RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 10555439 SJ MT

CPF
 826.290.211-49

DATA NASCIMENTO
 03/05/1978

FILIAÇÃO
 DARCI BENTO RODRIGUES
 WALMI RODRIGUES

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 00269501730

VALIDADE
 25/01/2016

Nº HABILITAÇÃO
 04/12/1997

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

SIGNATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 06/04/2011

LOCAL
 CLAUDIA MT

Eugenio Ernesto Destri
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 Rua da Habilitação, 1000
 CEP 75000-000 - Goiânia - GO

09571152495
 MT600603954

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 408052206

Recomendo Fielmente como o Original
 Cláudia 18/08/15
 Shirley Yotche
 Prefeitura Municipal de Cláudia

F.M.G.
 Fls 09
 Rub

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelo presente contrato social.

CLÁUSULA - TERCEIRA:

A sociedade terá sua sede e domicílio no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, nº. 932, Sala 02, Centro, CEP 78.540-000.

§ ÚNICO: A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais ou escritórios, em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA - QUARTA:

A sociedade terá por objeto social, a exploração das seguintes atividades econômicas:

- a) **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;**
- b) **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESCOLARES;**
- c) **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;**
- d) **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLÁUSULA - QUINTA:

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na JUCEMAT.

CLÁUSULA - SEXTA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia, 10/08/15
Shirley Jotzchete
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 51
Rub. 1

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL - DAS QUOTAS - DOS QUOTISTAS E SUAS
RESPONSABILIDADES:**

CLÁUSULA - SÉTIMA:

O capital social da sociedade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) **DELSON VANDERLEI RODRIGUES**, com 30.000 (trinta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social;

b) **ANGELA KROTH**, com 30.000 (trinta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social.

§ **ÚNICO:** O capital social distribuído na forma da presente cláusula é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, na proporção do percentual de subscrição de cada um.

CLÁUSULA - OITAVA:

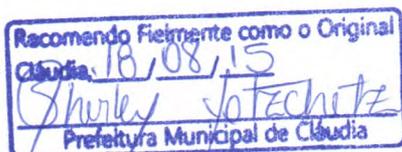
As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA - NONA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1.052 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA - DÉCIMA:

Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, Parágrafo Único do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02),



ficando estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre operações comerciais industriais, sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL - DA RETIRADA DE SÓCIO - DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL:

CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA:

Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuem no capital social.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA:

Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

§ ÚNICO: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA - DÉCIMA TERCEIRA:

Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade, o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, e herdeiros do sócio falecido, os quais



nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ **PRIMEIRO:** Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ **SEGUNDO:** Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

§ **TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA - DÉCIMA QUINTA:

Em caso de diminuição do capital será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL - DO BALANÇO - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS:

CLÁUSULA - DÉCIMA SEXTA:

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA - DÉCIMA SÉTIMA:

No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultados econômicos, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.



CLÁUSULA - DÉCIMA OITAVA:

Os lucros apurados, após a prestação de contas pelos sócios administradores, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA – DÉCIMA NONA:

Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO - SUA REMUNERAÇÃO - DA CONTABILIDADE:

CLÁUSULA – VIGÉSIMA:

A sociedade será administrada pelos sócios **DELSON VANDERLEI RODRIGUES e/ou ANGELA KROTH**, em igualdade de condições, que terão todos os poderes e atribuições de administradores, que a Lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que farão o uso da firma individualmente, tendo poderes plenos para proceder a alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ PRIMEIRO: Os sócios administradores poderão praticar isoladamente os atos de gestão e administração social. Porém, para credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente, oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contratos de abertura de crédito, para a liquidação e modificação da sociedade, conforme autorização deste parágrafo será necessário à anuência de todos os sócios.

§ SEGUNDO: Em casos de procurações com poderes de ad judícia, estas poderão ser outorgadas por qualquer um

Fis. **S.M.C.**
Rub. 

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia **18/08/15**

Prefeitura Municipal de Cláudia

dos sócios administradores isoladamente, por tempo indeterminado independente e com poderes específicos.

§ TERCEIRO: Os sócios administradores, isoladamente, representarão a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, ficando vedado de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em seu próprio favor; não poderá prestar fianças, dar avais ou subscrever saques a favor de interesses de terceiros, salvo quando subscrito por todos os sócios, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do presente Parágrafo.

§ QUARTO: Os sócios administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os sócios administradores, mediante expressa concordância dos demais sócios, poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, mediante a constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEGUNDA:

Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme Art. 1.061 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), ficando ainda, submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA TERCEIRA:

Os administradores poderão ser a qualquer tempo, destituídos de suas funções por deliberação da maioria do capital social, valendo tal destituição também para os administradores não-sócios e os investidos no cargo por instrumento de mandato, neste último caso pela simples e unilateral comunicação de tal fato à Junta Comercial, devendo o novo ser indicado pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUARTA:

Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 18.08.15
Shirley Votzchete
Prefeitura Municipal de Cláudia

J.M.C.
Fls. 36
Rub. 10

título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites, creditados em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUINTA:

Os sócios administradores **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e **ANGELA KROTH**, no uso da denominação social, assinarão com auxílio de carimbo, sob a mesma, da seguinte forma:

REGIONAL TRANSPORTES LTDA



DELSON VANDERLEI RODRIGUES
Sócio Administrador

REGIONAL TRANSPORTES LTDA



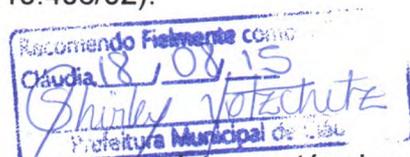
ANGELA KROTH
Sócia Administradora

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEXTA:

Os sócios administradores **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e **ANGELA KROTH** declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, Parágrafo 1º do Art. 1.011 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

CLÁUSULA - VIGÉSIMA SÉTIMA:

Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de



cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar, aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191 respectivamente, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA - VIGÉSIMA OITAVA:

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA – VIGÉSIMA NONA:

As deliberações dos sócios, para os fins previstos em Lei ou sempre que os interesses da sociedade exigir serão tomados em reunião, que será convocada pelos sócios administradores, nas quais cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

CLÁUSULA – TRIGÉSIMA:

As reuniões de sócios serão convocadas, com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação.

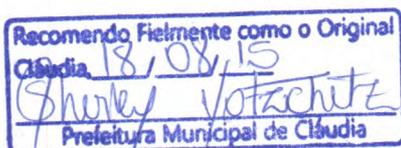
§ ÚNICO: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA PRIMEIRA:

O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para as deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEGUNDA:

Em livro próprio de Atos da Administração e de Registro



de Reuniões de Sócios, será lavrado de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

§ PRIMEIRO: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ SEGUNDO: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA TERCEIRA:

Será realizada anualmente uma reunião de sócios com objetivo de deliberar acerca das matérias previstas no Art. 1.078 e Incisos, do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

§ UNICO: Considera-se sanada qualquer exigência do Art. 1.078 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), inclusive dispensando-se a realização da própria reunião, quando todos os sócios subscreverem instrumento de alteração contratual, deliberando sobre as matérias constantes do referido dispositivo.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL:

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUARTA:

O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do Art. 1.066 e seguintes do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os elegeu, ou ainda a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUINTA:

P.M.C.	
Fis	79
Rub	1

O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 18/08/15
Shirley Votzschke
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEXTA:

Os membros eleitos do Conselho Fiscal, **quando este for instalado**, terão a remuneração que lhe for fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no Art. 1.068 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

**CAPÍTULO VIII
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SÉTIMA:

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então, o que a legislação vigente à época dispuser.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA OITAVA:

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão tratados pelo que dispõe as regras das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA - TRIGÉSIMA NONA:

Fica eleito o foro da Comarca de **Cláudia**, Estado de Mato Grosso, para as questões oriundas do presente contrato.

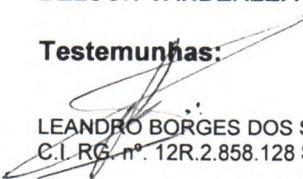
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir-lo em todos os seus termos.

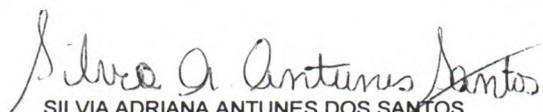
Cláudia, MT, 11 de janeiro de 2013.


DELSON VANDERLEI RODRIGUES


ANGELA KROTH

Testemunhas:


LEANDRO BORGES DOS SANTOS
C.I. RG. nº. 12R.2.858.128 SSP/SC

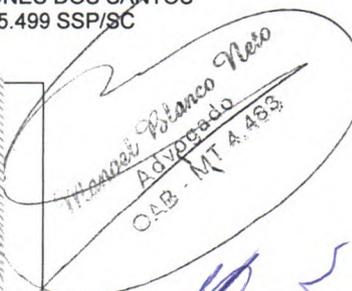

SILVIA ADRIANA ANTUNES DOS SANTOS
C.I. RG. nº. 12R.2.165.499 SSP/SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2013 SOB Nº: 51201346623
Protocolo: 13/007893-0, DE 15/01/2013

REGIONAL TRANSPORTES LTDA


ROBERTO PERON
PRESIDENTE

1437321


Manoel Bianco Neto
Advogado
OAB - MT 4.483

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia, 18/08/15

Shirley Jotechitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls. 30
11

REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, N° 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços**
Pregão Presencial nº 039/2015 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300	637,00	191.100,00
02	Prestação de Serviços de Transporte de Cascalho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no Município de Cláudia – MT.	CARGAS	300	637,00	191,100,00

Cláudia – MT, 18 de agosto de 2015.


Daniel Vendelino Rodrigues
CPF nº 259.211-45
Sócio Administrador

P.M.C.
Fis. 81
Rub. 

17.493.575/0001-96
REGIONAL TRANSPORTES LTDA
Av. Gaspar Dutra, 932 - Sala 02 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

10

Handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'S' or a similar symbol.

B.V.C.	
Fis	82
Rub	(S)

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PREGÃO PRESENCIAL N°039/2015 PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA: AUTO PEÇAS E MECÂNICA TALAU

RAZÃO SOCIAL: A.M TALAU COMERCIO ME

CNPJ: 09.056.944/0001-55 - OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

END.: RUA FERREIRA MENDES 660 CENTRO CLAUDIA/MT

CEP 78540-000 FONE: 66-3546-1288

BANCO: BRADESCO AGENCIA CLAUDIA 1924-0 C/C 9006-9

A EMPRESA A.M TALAU COMERCIO ME EM ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL PROPOEM O PREÇO REFERENTE AOS ITENS ABAIXO MENCIONADAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Empresa A.M TALAU COMERCIO ME declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

ITEM 1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICIPIO DE CLAUDIA

QUANTIDADE 300 CARGAS

VALOR POR CARGA 638,00

VALOR GLOBAL 191,400,00

(CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ITEM 2

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO PARA SUPRIR AS NECCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICIPIO DE CLAUDIA

QUANTIDADE 300 CARGAS

VALOR POR CARGA 638,00

VALOR GLOBAL 191.400,00

(CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Fis	84	Rua Ferreira Mendes, 600
Rub		

09.056.944/0001-55
A.M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 600
CEP 78.540-000

CLAUDIA

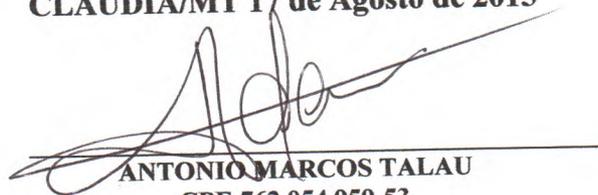
Beirto Centr

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA DIAS)

Forma de Pagamento: Conforme Edital

OS VALORES DA PROPOSTA ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, CERTIDÕES E DOCUMENTOS, BEM COMO ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, COMERCIAIS E OUTROS DE QUAQUER NATUREZA INERENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO;

CLAUDIA/MT 17 de Agosto de 2015


ANTONIO MARCOS TALAU
CPF-762.054.959-53

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 680 Bairro Centro
CEP 78.540-000

CLAUDIA

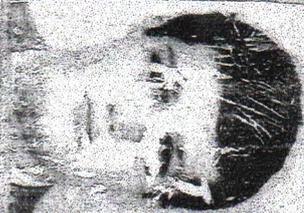
MT

P.R.C.
85
Fls. _____
Rub. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IDENTIFICACIONTO



Assinatura do Titular

Antonio Marcos Talau.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.965.446-4 DATA DE EMISSÃO 26/03/1987

NOME ANTONIO MARCOS TALAU

ENDEREÇO WALDEMIRO TALAU
CELESTINA FORMIGONI TALAU

NATURA DO BEM ITAPEJÓ D'ESTE/PR DATA DE REGISTRO 25/11/1974

DIRETORIA COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJÓ D'ESTE
C.HASC 6524, LIVRO=9, FOLHA=V43

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

LE Nº 7.116 DE 28/08/63

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DEBEM SER EMITIDOS NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

EM CASOS DE ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DE RECEITA FEDERAL

NOVO AGENTE EMISOR

0130107-1

17/11/82

INSCRIÇÃO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

MINISTÉRIO DE ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

762 054 959 / 53

NOME COMPLETO ANTONIO MARCOS TALAU

ASSINATURA *[Signature]*

DATA DE NASCIMENTO 25.11.1974

ESTA VALIDADE SE DÁ EM CASO A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANTONIO MARCOS TALAU

Nº DE INSCRIÇÃO/CPF 49654464 8837 PR

CPF 762.054.959-53

DATA DE NASCIMENTO 25/11/1974

MUNICÍPIO PATO BRANCO

ENDEREÇO WALDEMIRO TALAU

CATEGORIA CELESTINA FORMIGONI TALAU

PROFISSÃO

DATA DE EMISSÃO 20/11/1982

ASSINATURA *[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

410137348

PROIBIDO PLASTIFICAR

410137348

Recomendo Fielmente como o Original

18.08.85

Shirley Totzke

Prefeitura Municipal de

09.056.944/0001-55

P.M.C.

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 680 Beiro Centro

CEP 78.540-000

[CLAUDIA

MT]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIO MARCOS TALAU			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ITAPEJARA D OESTE		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) WALDEMIRO TALAU		(mãe) CELESTINA FORMIGONI TALAU	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25.11.1971	IDENTIDADE número 4.965.446-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 762054959-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA FERREIRA MENDES			NÚMERO 660
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Mato Grosso :			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. M. TALAU - COMERCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FERREIRA MENDES			NÚMERO 660
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/04 Atividades secundárias 4520-0/01 4921-3/01 5229-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTES RODOVIARIOS COLETIVO DE PASSAGEIROS COM INTINERARIO FIXO MUNICIPAL SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEICULOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01.09.2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>A. M. Talau</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 01.09.2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>		Fis 88 Rub [Handwritten]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Handwritten Signature]</i> Joelma Aparecida Rondon Analista - Mat. 806900024 MAT	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2007 SOB Nº: 51101595940 Protocolo: 07/066138-3, DE 11/09/2007 <i>[Handwritten Signature]</i> HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETARIO GERAL - 599
---	--

A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000

Recomendo Fielmente como o Original
[Handwritten Signature]
Shirley Tetzschke
Prefeitura Municipal de Claudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 gabinete@claudia.mt.gov.br
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.014 / 2015

Inscrito em 17/08/2015 Válido até 06/09/2015
 Razão Social 00004746 A. M. TALAU- COMERCIO-ME
 Endereço RUA FERREIRA MENDES Número 660
 Bairro CENTRO C.E.P. 78540.000
 Cidade CLAUDIA U.F. MT
 Telefone Fax e-mail
 C.N.P.J. 09.056.944/0001.55 I. Estadual 13.344.088-5 I. Municipal
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2015080808260740949905	11/08/2015	6/09/2015
CND MUNICIPAL	02132015	12/08/2015	12/09/2015
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4625	13/08/2015	12/09/2015
CND ESTADUAL	0014937686	17/08/2015	15/09/2015
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	1165480732015	11/08/2015	6/02/2016
CND FEDERAL	5C73AD868448577E	17/08/2015	13/02/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2015

Shirley Yotzchetz
 Departamento de Licitação
Shirley Yotzchetz
 Pregoeira

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
 Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
 CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

Fis. **89**
 Rub. **89**

Jd

Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial A. M. TALAU - COMERCIO - ME	CNPJ da Matriz 09.056.944/0001-55
Data da Abertura no CNPJ 12/09/2007	Data de Opção 17/09/2007
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 20/03/2015 09:15:09
Número do Recibo 02.07.15079.0086709-6
Autenticação 09018.05488.69937.44828

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

Fis	PM.C.
Rub	

CLAUDIA

MT

Declaração Original

Exercício 2015

Ano-Calendário 2014

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.056.944/0001-55
Nome empresarial: A. M. TALAU - COMERCIO - ME
Data de abertura no CNPJ: 12/09/2007
Regime de Apuração: competência
Data de opção: 17/09/2007

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	5
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	4
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 762.054.959-53

Nome: ANTONIO MARCOS TALAU

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 090569442014001
Autenticação: 09018.05488.69937.44828

Número do Recibo: 02.07.15079.0086709-6

A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA



MTI

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 09.056.944/0001-55 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

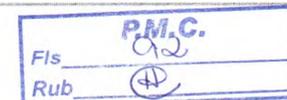
Total de entradas interestaduais por UF

UF Valor

-

Número da Declaração: 090569442014001
Autenticação: 09018.05488.69937.44828

Número do Recibo: 02.07.15079.0086709-6



09.056.944/0001-55

CLAUDIA M. TAV. AU. COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
Página 2

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 20/03/2015 09:15:09
 Número do Recibo: 02.07.15079.0086709-6
 Autenticação: 09018.05488.69937.44828

09.056.944/0001-55
 A M TALAU - COMERCIO - ME
 Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
 CEP 78.540-000

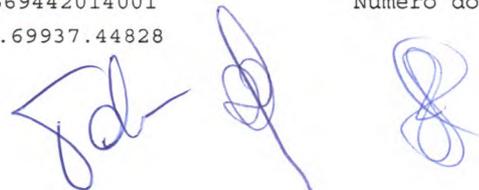
CLAUDIA

MT



Número da Declaração: 090569442014001
 Autenticação: 09018.05488.69937.44828

Número do Recibo: 02.07.15079.0086709-6
 Página 3



Fis	53
Rub	Ⓢ



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 4625

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: A. M. TALAU COMÉRCIO - ME, CNPJ: 09.056.944/0001-55 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

Período de Busca/Ano: 1

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 13 de agosto de 2015.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei e assino,


ANA LIGIA POMBO SANTANA
Distribuidor



09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes. 660
CEP 78.540-000
Bairro Centro

MT 

EM.C.
Fls. 
Rub. 

CLAUDIA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.056.944/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2007
NOME EMPRESARIAL A. M. TALAU - COMERCIO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS E MECANICA TALAU		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R FERREIRA MENDES	NÚMERO 660	COMPLEMENTO
CEP 78.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIA
UF MT	TELEFONE (66) 3546-1526	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **11/08/2015** às **09:27:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fis	M.M.C.
Rub	95

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13344088-5	C.N.P./C.P.F do Responsável 09.056.944/0001-55	Data Início Atividade - SEFAZ 17/09/2007	Data Validade Cartão 29/01/2017
Razão Social / Nome do Produtor Rural A. M. TALAU - COMÉRCIO - ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento AUTO PEÇAS E MECÂNICA TALAU			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4520-0/01			
Código e descrição de Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Endereço RUA FERREIRA MENDES ,660		Distrito	
Ponto de Referência PRX. À AUTO ELÉTRICA CAPITÃO			
Bairro CENTRO	CEP 78540-000	Município CLAUDIA	UF MT
Caixa Postal	Fax (66) 3546-1257	Correio Eletrônico gac.mt@terra.com.br	Telefone (66) 3546-1257
CRC do Responsável MT-009317/PP-2			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000
Bairro Centro

CLAUDIA

MT

P.M.C.	
Fis	96
Rub	⊕

[Handwritten signatures and scribbles]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2015

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

19146390

Reg. do Alvará

69

Razão/ Contribuinte:

A.M. TALAU COMERCIO - ME

Denominação Comercial:

AUTO, PECAS E MECANICA TALAU

Endereço:

Rua: FERREIRA MENDES, 660 -

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF

09.056.944.0001.55

Inscrição Estadual

Registro na Junta

Início da Atividade

20/10/2007

Funcionários

0

ISS %

ATIVIDADE:

COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

PUBLICIDADE

NÃO

ÁREA OCUPADA

0

M²

VALIDADE

31/12/2015

Horário do Funcionamento:

NORMAL

Emitido em

10/02/2015



Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

09.056.944/0001-55

A M TALAU - COMERCIO - ME

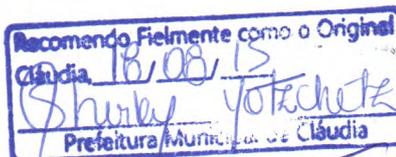
Rua Ferreira Mendes, 660

Bairro Centro

CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT



Eder N. Wentz
Chefe de Departamento
de Tributação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. M. TALAU - COMERCIO - ME
CNPJ: 09.056.944/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

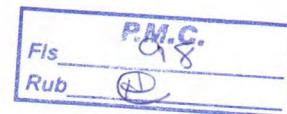
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:45:09 do dia 17/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2016.

Código de controle da certidão: **5C73.AD86.8448.577E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660
 CEP 78.540-000

Beirao Centro

CLAUDIA

MT



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0014937686**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **17/08/2015**Hora de emissão: **07:46:47**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **09.056.944/0001-55**Nome: **A. M. TALAU - COMÉRCIO - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **15/09/2015**Código de Autenticação: **27BBKTM2LMALB2ML**Página **1** de **1**

Retornar

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Fis	PM.C.
Rub	Ⓢ

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000

Bairro Centro

CLAUDIA

MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0213 / 2015

Contribuinte

Nome / Razão Social

A.M. TALAU COMERCIO - ME

CPF/CNPJ

09.056.944/0001-55

Endereço

FERREIRA MENDES

Nº

660

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

AUTO PECAS E MECANICA TALAU

Atividade

COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS
AUTOMOTORES - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, ITINERARIO

Início das Atividades

20/10/2007

Finalidade

PROCESSO LICITATÓRIO

Referência

2015



Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000
Bairro Centro

Certidão emitida em 12/08/2015 às 13:50

Certidão válida até 12/09/2015

Usuário: PATRICIA RECEITAS

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica

CLAUDIA



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09056944/0001-55
Razão Social: A M TALAU COMERCIO ME
Nome Fantasia: AUTO PECAS E MECANICA TALAU
Endereço: RUA FERREIRA MENDES 660 / CENTRO / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080808260740949905

Informação obtida em 11/08/2015, às 09:47:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000
Bairro Centro

CLAUDIA

MT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. M. TALAU - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.056.944/0001-55

Certidão n°: 116548073/2015

Expedição: 11/08/2015, às 09:49:28

Validade: 06/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. M. TALAU - COMERCIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.056.944/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.	
Fls	02
Rub	01

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000

CLAUDIA

MT

ASSECON CONTABILIDADE

GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS
Rua Campos Salles, 1061 – Centro
Claudia/MT., CEP 78540.000
Telefax (0xx66) 546-1257 - site: www.asseconfiscal.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

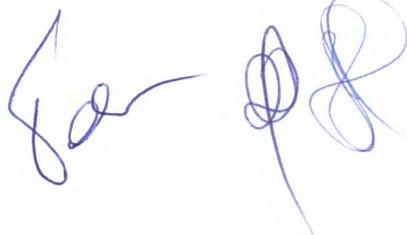
A empresa **GA COVER CONTABILIDADE E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.127/0001-94 e Inscrição Estadual 13.318.847-7, situada Rua Campos Sales, 1061, Centro de Claudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. **Gerson Anildo Cover**, com CPF 651.768.551-00, atesta para os devidos fins que a empresa **A.M. TALAU - COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.056.944/0001-55 e Inscrição Estadual nº 13.344.088-5, situada na Rua Ferreira Mendes, 660 Centro de Claudia MT, Prestou serviços de transportes, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Claudia/MT., 17 de agosto de 2015


Gerson Anildo Cover
Téc. Contábil
CPF: 651.768.551-00
CRC MT 009317/P-2

	P.M.C.
Fls	203
Rub	①


09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660 Bairro Centro
CEP 78.540-000
CLAUDIA

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PREGÃO N.º 039/2015

DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA Constituição Federal e inciso V, art. 27, da lei 8666-93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

Declaramos em entendimento ao previsto no pregão nº 039/2015, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLAUDIA, MT 17 de Agosto de 2015



Antonio Marcos Talau
CPF 762.054.959-53



P.M.C.	
Fis	504
Rub	Ⓟ

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 600
CEP 78.540-000

CLAUDIA

Bairro Centro

MT

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

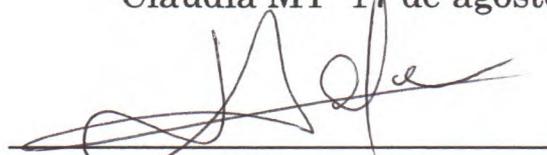
PREGÃO N.º 039/2015

Anexo IX

Declaração

AM TALAU COMERCIO ME, Pessoa jurídica de direito privado, através de seu representante legal abaixo assinado com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA sob pena do art 299 do código penal de que terá a disponibilidade, no caso venha vencer o certame, executara o objeto licitado nos prazos e condições prevista no edital e termo de referencia.

Claudia MT 17 de agosto de 2015



Antonio Marcos Talau
Cpf 762 054 959-53

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME

Rua Ferreira Mendes, 600
CEP 78.540-000

Beirito Corinto

CLAUDIA

Fis	A.M.C.
Rub	05

AUTO PEÇAS E MECANICA TALAU

A.M TALAU – COMERCIO-ME

Rua Ferreira Mendes, 600- Claudia/MT- CEP: 78.540-000

CNPJ: 09.056.944/0001-55

I.E. 13.344.008-5

PREGÃO N.º 039/2015

Declaração de Indicação

A Empresa AM.TALAU COMERCIO ME, CNPJ- 09.056.944/0001-55 localizada à Rua Ferreira Mendes nº660, Claudia MT **Declara** que os motoristas indicados ao trabalho de tranportes de cascalho são:

Adriel Talau

CPF 850 036 031-14

CNH-00120648506

E

Fabricio Luiz de Oliveira

CPF-904646561-68

CNH-02279475107

Claudia 17 de agosto 2015

Antonio Marcos Talau

CPF—762054959-53

Fls. 006
Rub. [assinatura]

09.056.944/0001-55
A M TALAU - COMERCIO - ME
Rua Ferreira Mendes, 660
CEP 78.540-000
Claudia
Baixo Centro